

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.847 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

**RECONHECE A INEXIGIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE
EIA/RIMA.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 24/02/2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070002/004947/2024, referente ao requerimento de Licença Ambiental Integrada – LAI da empresa **PARAHY MINERADORA LTDA.** para instalação da infraestrutura, para futura captação e envase de água mineral, Processo ANM nº 890.193/2009, nas coordenadas em UTM, FUSO 23K, 725424.23 m E; 750536.81 m S, localizada na Estrada Rio/Friburgo RJ-122 nº 0 Km 23, Fazenda Parahy, Maraporã, Município de Cachoeiras de Macacu,

- o Parecer Técnico Preliminar de Licença Ambiental Integrada nº 09/2026, da GERLANI/DIRLAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a inexigibilidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA pela empresa **PARAHY MINERADORA LTDA.** para instalação da infraestrutura, para futura captação e envase de água mineral, Processo ANM nº 890.193/2009, nas coordenadas em UTM, FUSO 23K, 725424.23 m E; 750536.81 m S, localizada na Estrada Rio/Friburgo RJ-122 nº 0 Km 23, Fazenda Parahy, Maraporã, Município de Cachoeiras de Macacu.

Art. 2º – Encaminhar ao INEA para dar continuidade no processo do licenciamento, solicitando, se for o caso, a apresentação de estudos ambientais específicos.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

